



**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO  
ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS  
E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, mantenedora da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM**, doravante denominada **FUA**, instituição pública de ensino superior, com sede em Avenida General Rodrigo Octávio, nº 6200, Cep: 69077-000, neste acto representada pela Presidente do Conselho Diretório da **FUA** e Reitora da Universidade Federal do Amazonas **Prof. Dr<sup>a</sup> Márcia Perales Mendes Silva**, brasileira, casada, portadora do RG nº 0594352-3, CPF nº 214.861.902-00, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua 1, casa 17, Conjunto Aripuanã, Bairro Dom Pedro e o **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**, doravante designado **IPB**, instituição pública de ensino superior, com sede no Campus de Santa Apolónia, Bragança, Portugal, neste acto representada pelo Presidente **Prof. Dr. João Alberto Sobrinho Teixeira**, resolvem celebrar o presente **Convénio de Cooperação** que se regerá mediante os seguintes princípios.

1. A FUA- UFAM e o IPB comprometem-se, de acordo com os meios de que dispõem, a estimular a investigação conjunta de interesse comum e, segundo prioridades previamente determinadas, a colaborar mutuamente para o desenvolvimento da docência nas áreas em que ambas estejam interessadas, a promover e facilitar o intercâmbio dos seus docentes e investigadores, a fortalecer o intercâmbio dos seus estudantes de graduação e de pós-graduação e, em geral, a prosseguir conjuntamente quaisquer outros objectivos de interesse comum que considerem apropriados.
2. Com o fim de materializar tais objectivos, representantes da Fundação Universidade do Amazonas e do Instituto Politécnico de Bragança produzirão um programa de trabalho, que, para ser posto em prática, deverá ser aprovado e assinado pelos reitores de ambas as instituições. O referido programa de trabalho será revisto a cada três anos.
3. O programa de trabalho determinará as áreas comuns de investigação, ensino e intercâmbio em que a Fundação Universidade do Amazonas e o Instituto Politécnico de Bragança decidem actuar em colaboração, e estabelecerá níveis máximos e equivalentes para ambas as instituições.



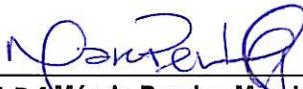


4. O convênio de cooperação entre a Fundação Universidade do Amazonas e o Instituto Politécnico de Bragança abrangerá o intercâmbio de estudantes, de professores e de informação, de acordo com termos aditivos a celebrar entre as duas instituições.
5. O presente Acordo será publicado no diário Oficial da União e as partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amazonas, para dirimir as controvérsias eventualmente instauradas a execução desse termo, não solvidas administrativamente.

Manaus, de \_\_\_\_\_ de 2012 e Bragança, 24 de Maio de 2012,

Pela Fundação Universidade do Amazonas

Pelo Instituto Politécnico de Bragança,

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dr.ª Márcia Perales Mendes Silva  
Presidente do Conselho Diretor da FUA  
e Reitora da UFAM

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. João Alberto Sobrinho Teixeira  
Presidente do IPB





**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO  
ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS  
E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, mantenedora da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM**, doravante denominada **FUA**, instituição pública de ensino superior, com sede em Avenida General Rodrigo Octávio, nº 6200, Cep: 69077-000, neste acto representada pela Presidente do Conselho Diretório da FUA e Reitora da Universidade Federal do Amazonas, **Prof. Dr<sup>a</sup> Márcia Perales Mendes Silva**, casada, portadora do RG nº 0594352-3, CPF nº 214.861.902-00, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua 1, casa 17, Conjunto Aripuanã, Bairro Dom Pedro e o **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**, doravante designado **IPB**, instituição pública de ensino superior, com sede no Campus de Santa Apolónia, Bragança, Portugal, neste acto representada pelo Presidente **Prof. Dr. João Alberto Sobrinho Teixeira**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto apoiar e viabilizar a participação de académicos de graduação e pós-graduação em actividades de intercâmbio.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações Mútuas**

Especificamente, no que se refere ao intercâmbio de estudantes, fica acordado que cada Instituição receberá até dois estudantes por período académico anual ou equivalente semestral (quatro estudantes, dois em cada semestre).

A **FUA – UFAM** e o **IPB** comprometem-se a garantir alojamento ou auxílio moradia em valor a ser definido anualmente por mútuo acordo entre as duas instituições.

A **FUA – UFAM** e o **IPB** comprometem-se ainda a garantir alimentação (almoço e jantar) durante o período de funcionamento da cantina ou restaurante universitário das respectivas instituições.

Os estudantes em intercâmbio deverão possuir a devida cobertura pessoal de seguro, sendo aquele essencialmente válido no país de destino.





### CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

O presente termo aditivo vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo das atividades que estiverem sendo desenvolvidas pelas partes.

Em caso de rescisão do convênio que o protege, o presente instrumento fica automaticamente extinto.

### CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Finais

O presente termo aditivo entrará em vigor no dia seguinte à sua assinatura, e manter-se-á enquanto estiver vigente o acordo entre ambas as instituições.

Manaus, de \_\_\_\_\_ de 2012 e Bragança, 24 de Maio de 2012,

Pela Fundação Universidade do Amazonas

Pelo Instituto Politécnico de Bragança,

Prof. Dr. Márcia Perales Mendes Silva  
Presidente do Conselho Diretor da FUA  
e Reitora da UFAM

Prof. Dr. João Alberto Sobrinho Teixeira  
Presidente do IPB





**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO  
ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS  
E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, mantenedora da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM**, doravante denominada **FUA**, neste acto representada pela Presidente do Conselho Directório da **FUA** e Reitora da Universidade Federal do Amazonas **Prof. Dr<sup>a</sup> Márcia Perales Mendes Silva**, casada, portadora do RG nº 0594352-3, CPF nº 214.861.902-00, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua 1, casa 17, Conjunto Aripuanã, Bairro Dom Pedro e o **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**, doravante designado **IPB**, instituição pública de ensino superior, com sede no Campus de Santa Apolónia, Bragança, Portugal, neste acto representada pelo Presidente **Prof. Dr. João Alberto Sobrinho Teixeira**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente termo aditivo tem como objectivo apoiar e viabilizar o intercâmbio de docentes da **FUA - UFAM** e do **IPB**, em acções de formação e investigação de comum interesse para as duas instituições.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Os intercâmbios poderão ser de diversos tipos e durações, em função das necessidades da instituição receptora e da disponibilidade de corpo docente. Em todos os casos, os dirigentes máximos de cada instituição deverão autorizar e dispor, por escrito, a execução de cada intercâmbio.

Cada visita fica submetida ao convite pessoal prévio da instituição receptora, assim como à posterior apresentação em ambas as instituições de relatório das actividades desenvolvidas. O mesmo relatório será entregue a cada um dos órgãos que administram o programa de intercâmbio.

Os docentes de intercâmbio terão o mesmo direito ao uso das instalações como qualquer outro professor visitante.

As despesas com viagens resultantes do presente intercâmbio serão de responsabilidade de cada professor que se deslocar, o qual poderá utilizar os meios normais de pedido de financiamento, podendo argumentar a existência do presente convénio.





As despesas com alojamento e manutenção correrão por conta da instituição receptora, em conformidade com os recursos disponíveis.

O docente em intercâmbio deverá possuir a cobertura pessoal de um seguro de saúde válido no país de destino.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O presente termo aditivo entrará em vigor no dia seguinte à sua assinatura, e manter-se-á enquanto estiver vigente o acordo entre ambas as instituições.

Manaus, de \_\_\_\_\_ de 2012 e Bragança, 24 de Maio de 2012,

Pela Fundação Universidade do Amazonas

Pelo Instituto Politécnico de Bragança,

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dr.ª Márcia Perales Mendes Silva  
Presidente do Conselho Diretor da FUA  
e Reitora da UFAM

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. João Alberto Sobrinho Teixeira  
Presidente do IPB

